DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 9
Outros Atos 11
Advertências / Notificações 14
Notificação de Penalidade Trânsito 14
Conselhos Municipais 15
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O **Nº 7.545, DE 02 DE JULHO DE 2026.**

"Transfere recursos do orçamento vigente de 2026"

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 2º- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº3500, de 21 de agosto de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 02 de julho de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

(Decreto nº 7.545/2026)

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	04	01	Secretaria de Administração	
Ficha:	112	04.122.0011.2638.0000	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO	12.800,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	08	02	Departamento de Desenvolvimento Social	
Ficha:	385	08.245.0069.2208.0000	PROGRAMA DE APOIO EMERGENC	2.272,24
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	

TOTAL DAS TRANSFERENCIAS 15.072,24

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	04	01	Secretaria de Administração	
Ficha:	111	04.122.0011.2638.0000	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO D	-12.800,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	08	02	Departamento de Desenvolvimento Social	
Ficha:	384	08.245.0069.2208.0000	PROGRAMA DE APOIO EMERGENCI	-2.272,24
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	

TOTAL DAS ANULAÇÕES -15.072,24

D E C R E T O Nº 7.546, DE 02 DE JULHO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Fica homologado o Concurso Público nº 001/2026, para nomeação aos cargos vagos dos Quadros de Pessoal da Prefeitura do Município de Martinópolis, cujas provas escritas foram realizadas no dia 07/06/2026, e a prova prática realizada no dia 21/06/2026 conforme segue: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ESF (DISTRITO DE GUACHOS), AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ESF (DISTRITO DE TEÇAINDA), AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ESF (GREVILHA), AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ESF (JARDIM PAULISTA), AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ESF (VILA ALEGRETE II), AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ESF (VILA ALEGRETE), AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ESF (VILA EPAMINONDAS), AGENTE DE TRÂNSITO, ALMOXARIFE, ARRECADADOR DE PEDÁGIO, AUXILIAR DE CUIDADOR/ORIENTADOR SOCIAL, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF, CONTROLADOR INTERNO, CUIDADOR/ORIENTADOR SOCIAL - FEMININO, CUIDADOR/ORIENTADOR SOCIAL - MASCULINO, ENCANADOR, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FISCAL DE POSTURAS, FISCAL DE TRIBUTOS, FISCAL DO DAEM, INSTRUTOR DE ARTESANATO, MONITOR ESPORTIVO, OFICIAL DE ESCOLA,** e **TRATORISTA** e de Provas e Títulos para: **ADVOGADO SUAS, DIRETOR DE CRECHE, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO DO TRABALHO, MÉDICO – ESF, PEB I-ENSINO FUNDAMENTAL e TESOUREIRO.**

Art. 2º- O Resultado Final, publicado em 01/07/2026, na imprensa oficial do Município e no site da empresa organizadora do Concurso Público, após recursos, ficam **HOMOLOGADOS** e em condições de uso, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º- O concurso homologado por este Decreto foi realizado nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2026.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 02 de julho de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

L E I O R D I N Á R I A Nº 3.555, DE 02 DE JULHO DE 2026.

"Abre Crédito Adicional Especial para fins que especifica no valor de R$ 307.750,77 e dispõe sobre a inclusão/alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual".

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, F A Z S A B E R , que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 3.523/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.500/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.524/2025, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de R$ 307.750,77 (Trezentos e sete mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2026 do Município de Martinópolis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, no valor de R$ 307.750,77 (trezentos e sete mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos), à dotação abaixo especificada:

02	08	02	Departamento de Desenvolvimento Social	
987		08.241.0015.2684.0000	GESTÃO TRANSPARENTE DE PARCERIAS COM O TERCEI	222.533,64
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		900 001	Emendas SIGTV G32021	
02	08	05	Espaço Cidadão	
988		08.243.0046.2658.0000	MARTINOPOLIS MAIS JUSTA - INCLUSÃO SOCIAL E CIDAD	700,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		900 001	Emendas SIGTV G32021	
989		08.243.0046.2658.0000	MARTINOPOLIS MAIS JUSTA - INCLUSÃO SOCIAL E CIDAD	11.690,00
		3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		900 001	Emendas SIGTV G32021	
02	08	04	SAICA	
990		08.243.0046.2657.0000	MARTINOPOLIS MAIS JUSTA - INCLUSÃO SOCIAL E CIDAD	1.700,00

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

		3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		900 001	Emendas SIGTV G32021	
991		08.243.0046.2657.0000	MARTINOPOLIS MAIS JUSTA - INCLUSÃO SOCIAL E CIDAD	1.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		900 001	Emendas SIGTV G32021	
992		08.243.0046.2657.0000	MARTINOPOLIS MAIS JUSTA - INCLUSÃO SOCIAL E CIDAD	2.140,52
		3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		900 001	Emendas SIGTV G32021	
02	08	05	Espaço Cidadão	
993		08.243.0046.2658.0000	MARTINOPOLIS MAIS JUSTA - INCLUSÃO SOCIAL E CIDAD	6.725,18
		3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		900 001	Emendas SIGTV G32021	
02	08	07	CREAS	
994		08.244.0046.2660.0000	MARTINOPOLIS MAIS JUSTA - INCLUSÃO SOCIAL E CIDAD	31.261,43
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		900 001	Emendas SIGTV G32021	
02	08	02	Departamento de Desenvolvimento Social	
995		08.122.0046.2681.0000	MARTINOPOLIS MAIS JUSTA - INCLUSÃO SOCIAL E CIDAD	30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		900 001	Emendas SIGTV G32021	

Art. 3º- Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei são os provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, referente ao saldo do recurso federal da Emenda Parlamentar SIGTV G32021.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 02 de julho de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

L E I O R D I N Á R I A Nº 3.556, DE 02 DE JULHO DE 2026.

"Abre Crédito Adicional Especial para fins que especifica no valor de R$ 3.000,00, e dispõe sobre a inclusão/alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual".

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, F A Z S A B E R, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 3.523/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.500/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.524/2025, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2026 do Município de Martinópolis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Federal n.º4.320, de 17/03/1964, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), à dotação abaixo especificada:

02	06	05	Departamento de Agricultura	
1006	20.605.0060.2681.0000		SEMEANDO MARTINÓPOLIS	2.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01		TESOURO	
	110	000	GERAL	
1007	20.605.0060.2681.0000		SEMEANDO MARTINÓPOLIS	1.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01		TESOURO	
	110	000	GERAL	

Art. 3º- Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão os provenientes da anulação das seguintes dotações:

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

Anulação:

02	06	05	Departamento de Agricultura	
221		20.605.0060.2671.0000	SEMEANDO MARTINÓPOLIS	-3.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 02 de julho de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

Portarias

P O R T A R I A Nº 41.222, DE 02 DE JULHO DE 2026.

"Nomeia Secretário Municipal de Assistência Social"

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

I- Nomear, a contar de 01/07/2026, a Sra ALINE SCHIAVÃO DE ALMEIDA, CPF nº 303.xxx.xxx-94, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

II- O subsídio será fixado conforme a Lei Complementar nº 424/2025.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 02 de julho de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A Nº 41.223, DE 02 DE JULHO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a contar de 27/06/2026, a GEMENIANE MARIA SALES MENDONÇA, lotada no cargo de "PEB I ENSINO INFANTIL" (Contratada), 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA GESTANTE/MATERNIDADE, nos termos do § 1º, do art. 96-A, da Lei Complementar nº 38/03, acrescido pela Lei Complementar nº 130/08, concedia através da Certidão de Nascimento nº 119016 01 55 2026 1 00059 131 0017828 10.

A servidora deverá retornar as suas atividades em 24/12/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 02 de julho de 2026.

.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A Nº 41.224, DE 02 DE JULHO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a contar de 24/06/2026 à 23/07/2026, MIGUEL BENITEZ MARMORO JUNIOR, lotado no cargo de AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, do período aquisitivo de 28/03/2021 à 27/03/2026, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme Certidão nº 224/2026 e requerimento protocolado sob o nº 966/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 02 de julho de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A Nº 41.225, DE 02 DE JULHO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, as férias regulamentares que seguem mencionadas, a contar das seguintes datas:

NOME DO SERVIDOR	INICIO	TERMINO	PERÍODO AQUISITIVO
ALMIR ROGÉRIO THEODORO (30d)	14/07/2026	12/08/2026	21/06/2025 à 20/06/2026
EDSON ASCENCIO DE CARVALHO (10d)	02/07/2026	11/07/2026	19/10/2024 à 18/10/2025
SAMUEL DIAS FULY (20d)	13/07/2026	01/08/2026	04/07/2024 à 03/07/2025
VANETE MARIA DE CARVALHO RUFINO (20d)	07/07/2026	26/07/2026	05/05/2025 à 04/05/2026

Prefeitura do Município de Martinópolis, 02 de julho de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A Nº 41.226, DE 02 DE JULHO DE 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o contido no Ofício nº 037/2026 em que a Comissão Processante solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2026;

R E S O L V E

PRORROGAR, com fundamento no art. 153, da Lei Complementar nº 38/03, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2026, por mais 60 (sessenta) dias, no período de 28/06/2026 a 26/08/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 02 de julho de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

PROCON MUNICIPAL
MARTINÓPOLIS-SP

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA
ART. 44, LEI FEDERAL Nº 8.078/90

Nos termos do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o PROCON Municipal de Martinópolis/SP torna público o resultado da audiência presencial realizada em **02/07/2026** no **FA/Processo Administrativo nº 35.001.133.26.1590153** instaurado em face do **PICPAY INST. DE PAGAMENTO S/A** - CNPJ nº 22.XXX.XXX/0001-XX, em decorrência de reclamação apresentada pelo consumidor **NILSON J. DE SOUZA.**

Após análise dos fatos e documentos apresentados, restou classificado o atendimento como:

( ) **Fundamentada Atendida**: quando o pedido do consumidor foi atendido pelo fornecedor;

(**X**) **Fundamentada Não Atendida**: quando, mesmo constatada a procedência da reclamação, não houve atendimento pelo fornecedor;

( ) **Não Fundamentada Encerrada**: quando, por desistência expressa do consumidor, ausência injustificada do consumidor à audiência de conciliação, falta de interação do consumidor no prazo de resposta, erro sistêmico ocorrido na primeira fase do procedimento ou por não restaram elementos suficientes para caracterizar infração ao Código de Defesa do Consumidor.

PROCON MUNICIPAL
MARTINÓPOLIS-SP

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA ART. 44, LEI FEDERAL Nº 8.078/90

Nos termos do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o PROCON Municipal de Martinópolis/SP torna público o resultado da audiência presencial realizada em **02/07/2026** no **FA/Processo Administrativo nº 35.001.133.26.1589872** instaurado em face do **BANCO PAN S/A -** CNPJ nº 59.XXX.XXX/0001-XX, em decorrência de reclamação apresentada pela consumidora **MARIA APARECIDA DA S. B.**

Após análise dos fatos e documentos apresentados, restou classificado o atendimento como:

( ) **Fundamentada Atendida**: quando o pedido do consumidor foi atendido pelo fornecedor;

(**X**) **Fundamentada Não Atendida**: quando, mesmo constatada a procedência da reclamação, não houve atendimento pelo fornecedor;

( ) **Não Fundamentada Encerrada**: quando, por desistência expressa do consumidor, ausência injustificada do consumidor à audiência de conciliação, falta de interação do consumidor no prazo de resposta, erro sistêmico ocorrido na primeira fase do procedimento ou por não restaram elementos suficientes para caracterizar infração ao Código de Defesa do Consumidor.

PROCON MUNICIPAL
MARTINÓPOLIS-SP

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA ART. 44, LEI FEDERAL Nº 8.078/90

Nos termos do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o PROCON Municipal de Martinópolis/SP torna público o resultado da audiência presencial realizada em **02/07/2026** no **FA/Processo Administrativo nº 35.001.133.26.1592936** instaurado em face do **BANCO BRADESCO S/A -** CNPJ nº 60.XXX.XXX/0001-12, em decorrência de reclamação apresentada pela consumidora **ANDRÉA A.**

Após análise dos fatos e documentos apresentados, restou classificado o atendimento como:

(**X**) **Fundamentada Atendida**: quando o pedido do consumidor foi atendido pelo fornecedor;

( ) **Fundamentada Não Atendida**: quando, mesmo constatada a procedência da reclamação, não houve atendimento pelo fornecedor;

( ) **Não Fundamentada Encerrada**: quando, por desistência expressa do consumidor, ausência injustificada do consumidor à audiência de conciliação, falta de interação do consumidor no prazo de resposta, erro sistêmico ocorrido na primeira fase do procedimento ou por não restaram elementos suficientes para caracterizar infração ao Código de Defesa do Consumidor.

Advertências / Notificações

Notificação de Penalidade Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS

CNPJ: 44.855.443/0001-30

AV: CORONEL JOAO GOMES MARTINS , 525 - CENTRO - MARTINOPOLIS/SP

Telefone: (18)3275-1605 Tel.Móvel: Folha: 0001

RESOLUÇÃO Nº 619/2016.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 78/2026.

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é o Departamento Municipal de Trânsito, por força do disposto no artigo 72 da Lei Complementar Municipal nº. 423/2025;

O Diretor Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade postadas em 01/07/2026, por este Departamento e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interporem recurso.

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Valor R$	Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Valor R$
GAS1D24	M000018705	55417	15/05/2026	195,22	OZY9G91	M000018704	55413	15/05/2026	195,22

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

CMDCA
Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA

Via de Acesso Rosendo Macedo 848 – Res. Parque Oasis - Martinópolis/SP
Fone: (18) 3275-9500 – Ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

ATA DA 1.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE MARTINÓPOLIS/SP – GESTÃO CMDCA 2026/2028. No dia **01 (hum)** do mês de **JULHO** do ano de **2026 (dois mil e vinte e seis)** às **9h00 (Nove Horas),** reuniram-se na Casa dos Conselhos os conselheiros conforme lista de presença anexa. **ABERTURA -** A reunião foi aberta pela Sra. Vânia Soares de Souza, membro do Conselho CMDCA gestão 2024/2026, que deu as boas-vindas aos presentes e agradeceu a disponibilidade de todos em participar desta nova gestão. Na sequência, procedeu-se à leitura do Decreto Municipal nº 7.532, de 19 de junho de 2026, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o mandato de 19/06/2026 a 19/06/2028, ficando registrada a posse dos conselheiros titulares presentes, bem como dos respectivos suplentes, quando presentes. Após a posse dos conselheiros, a coordenadora dos trabalhos informou que seria realizada a eleição da Mesa Diretora do Conselho, conforme previsto na Lei Municipal e no Regimento Interno do CMDCA. Iniciando o processo eleitoral, foram abertas as inscrições para o cargo de Presidente. Apresentou-se como candidata a Conselheira Vânia Soares de Souza, representante da entidade de atendimento à criança e ou adolescente. Não havendo outros candidatos, foi realizada a votação, sendo a referida conselheira eleita por unanimidade. Em seguida, procedeu-se à eleição para o cargo de Vice-Presidente, apresentando-se como candidato o Conselheiro Gustavo Poloni Soares, representante das Igrejas Católica e Evangélicas do Município, sendo eleito por unanimidade. Na sequência, foi realizada a eleição para o cargo de Secretário, apresentando-se como candidato o Conselheiro João Carlos de Oliveira, representante da Vigilância Municipal, sendo eleito por unanimidade. Na sequência, foi realizada a eleição para o cargo de Segundo Secretário, apresentando-se como candidato o Conselheiro Francisco Deusimar Barbosa, representante da Loja Maçonica, sendo eleito por unanimidade. Encerrado o processo eleitoral, ficou assim constituída a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Martinópolis/SP para o mandato de 2026 a 2028: **Presidente:** Vânia Soares de Souza; **Vice-Presidente:** Gustavo Poloni Soares; **Secretário:** João Carlos de Oliveira; **Segundo Secretário:** Francisco Deusimar Barbosa. Após a proclamação do resultado, a Presidente eleita assumiu imediatamente a condução dos trabalhos, agradecendo a confiança depositada pelos conselheiros e reafirmando o compromisso de exercer suas atribuições com responsabilidade, transparência e dedicação à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes do Município. Dando continuidade à reunião, foi apresentada proposta de calendário das reuniões ordinárias do Conselho para o exercício de 2026, ficando deliberado que as reuniões ocorrerão na primeira quarta-feira de cada mês, às 09h, na Casa dos Conselhos, com a previsão de realização de reunião on-line, caso necessário, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias sempre que houver necessidade. Em seguida, foram prestadas orientações gerais aos conselheiros acerca do funcionamento do CMDCA, destacando-se a importância da participação efetiva dos membros titulares nas reuniões, devendo, em caso de impossibilidade de comparecimento, comunicar previamente seu suplente para garantir a representação da instituição. Foi ainda informado que os representantes do Poder Público deverão solicitar autorização prévia de seus superiores para participação nas reuniões, sendo fornecida declaração de comparecimento quando necessário.

CMDCA
Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA

Via de Acesso Rosendo Macedo 848 – Res. Parque Oasis - Martinópolis/SP
Fone: (18) 3275-9500 – Ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

Também foi ressaltada a importância da atuação ética, do respeito às atribuições legais do Conselho, da observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente, à legislação municipal e ao Regimento Interno, bem como da participação nas comissões e demais atividades que vierem a ser instituídas pelo colegiado. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 09h55m. Para constar, eu, João Carlos de Oliveira, Secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente e pelos demais conselheiros presentes. **Martinópolis/SP, 01 de julho de 2026.**

Presidente: _____

Secretário: _____

Conselheiros Presentes:

Maria Angélica Oliveira Souza

Enzo Vinícius Patrizi

Carlos Souza Nascimento

Gustavo Poloni Soares

José Jailson dos Passos

Oscar Santader Tardin

Francisco Deusimar Barbosa

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Via de Acesso Rosendo Macedo 848 – Res. Parque Oasis – Martinópolis/SP
Fone: (18) 3275-9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

LISTA DE PRESENÇA

DATA: 01/07/2026

REPRESENTANTES		NOME	ASSINATURA
PODER PÚBLICO	POLÍCIA CIVIL	**GABRIEL LIMA MARTINS DE BRITO**	
		ROSIMEIRE ANGELA LAURINDO BARROCAL	
	EDUCAÇÃO	**FERNANDO BIAZI**	
		CAMILA MEDINA DE LIMA	
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	**VALÉRIA BRANDÃO CLARO DA SILVEIRA**	
		DANILA VALÉRIA PELEGRIN	
	SAÚDE	**MONIQUE SILVA NEVES**	
		MARIA ANGÉLICA OLIVEIRA SOUZA	Maria Angélica O. Souza
	VIGILÂNCIA MUNICIPAL	**ENZO VINÍCIUS PATRIZI**	
		JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA	
SOCIEDADE CIVIL	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E MESTRES – APM	**REGIANE DE OLIVEIRA SILVA**	
		CARLOS SOUZA NASCIMENTO	Carlos S. Nascimento
	IGREJAS CATÓLICA E EVANGÉLICA DO MUNICÍPIO	**GUSTAVO POLONI SOARES**	
		GIANCARLO BROJATO	
	CLUBES DE SERVIÇO	**JOSÉ JAILSON DOS PASSOS**	
		OSCAR SANTANDER TARDIN	
	ENT DE ATEND. À CRIANÇA E OU ADOLESCENTE	**VANIA SOARES SOUZA**	
		ANA MARIA CAVALCANTI	
	MAÇONARIA	**FRANCISCO DEUSIMAR BARBOSA**	
		LUÍS CARLOS SALES VALENTIM	

CMDCA Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

